

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6b) Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

Fátima
Paul
[Handwritten signature]



- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF, agremiação desportiva com sede na Avenida Comendador, 560 - Apartado 17, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Miguel Ângelo dos Santos Brandão, pelo seu Vice-presidente, Fábio Raúl Santos Castro e pelo seu Vice-presidente, Élio Augusto de Amorim Ferreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFULFF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CFULFF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

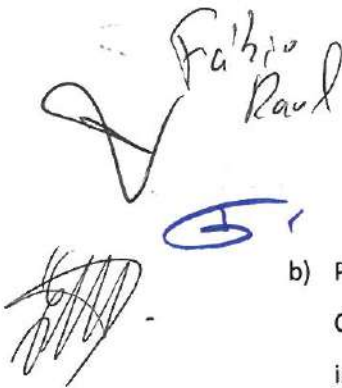
CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CFULFF, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;

Fabio
Raul



- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do CFULFF, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de 15400€ por cada campo de jogos de relva natural;
2. O/ A CFULFF é responsável pela gestão e manutenção de 1 campo(s) de jogos de relva natural;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CFULFF, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 15400€ (quinze mil, quatrocentos euros);
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A CFULFF comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Preenchimento do formulário de execução e posterior atualização no segundo semestre, e apresentação de faturas das despesas associadas à manutenção do relvado natural (recursos humanos exclusivamente relacionados com o tratamento da relva natural, contratos de manutenção com empresas da especialidade, maquinaria específica para o tratamento, adubos, fertilizantes, sementes, relva e areia) para cada um dos semestres, num valor igual ou superior ao aprovado.
5. O pagamento será realizado em duas prestações, uma em cada semestre, e da seguinte forma:
 - 1º semestre – até 7700€ após preenchimento do relatório de execução e apresentação de faturas referentes às despesas associadas à manutenção do relvado natural num valor igual ou superior ao pagamento do semestre (por cada campo de jogos de relva natural);



- 2º semestre – valor remanescente tendo em conta o valor pago na 1ª prestação, após atualização do relatório de execução e apresentação de novas faturas referentes às despesas associadas à manutenção do relvado natural num valor igual ou superior ao pagamento do semestre (por cada campo de jogos de relva natural).
6. A não apresentação de despesas em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.
 7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.

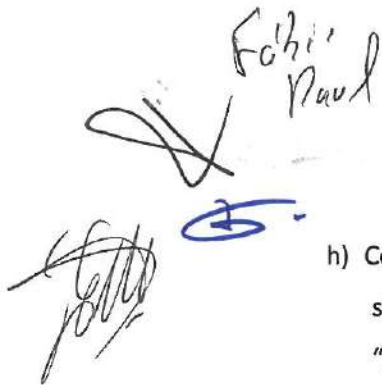
CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CFULFF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CFULFF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;

Fabio Paul



- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Falvo
Nac

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CFULFF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CFULFF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CFULFF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Fahia Raul
[Handwritten signature]



santa maria da feira câmara municipal

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CFULFF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

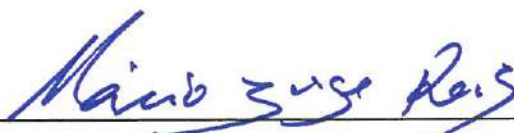
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1799, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

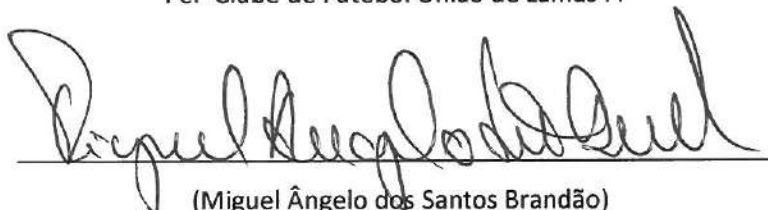
Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube de Futebol União de Lamas FF



(Miguel Ângelo dos Santos Brandão)

Presidente da direção

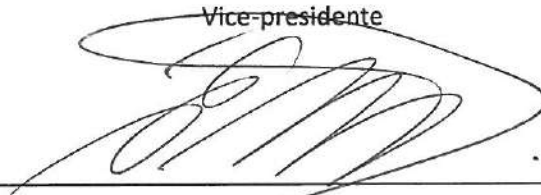
Clube de Futebol União de Lamas FF

A DIREÇÃO,



(Fábio Raúl Santos Castro)

Vice-presidente



(Élio Augusto de Amorim Ferreira)

Vice-presidente

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 6 b) - Apoio a equipamentos desportivos - Manutenção de campos de jogos de relva natural _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Clube de Futebol União de Lamas FF

NIF *

509489311

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver nos campos de jogos de relva natural.

Tendo em vista uma estratégia de desenvolvimento desportivo do Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação, foi estabelecido um Programa de Desenvolvimento Desportivo a ser implementado pelas entidades responsáveis pela gestão desportiva deste clube e que tem por base quatro eixos de intervenção, que são: 1. Fomentar a prática desporto jovem – Camadas Jovens; 2. Promover o Associativismo Desportivo e as boas práticas de gestão associativa; 3. Dinamizar atividades desportivas e de sensibilização para o bem-estar físico, junto da população de SM Lamas; 4. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo;

1. Fomentar a prática desporto jovem – Camadas Jovens: a) Manter a atividade desportiva formal na formação desportiva – futebol; b) Apoio à organização de projetos ligados com a psicomotricidade na iniciação desportiva, Semanas Desportivas, Torneios e Jogos Desportivos nos diversos escalões; c) Organizar ações diversas de formação, bem como umas Jornadas Desportivas; 2. Promover o Associativismo Desportivo e as boas práticas de gestão associativa; a) Apoiar o desenvolvimento da atividade Federada, participação em provas e competições oficiais da Associação de Futebol de Aveiro e da Federação Portuguesa de Futebol; b) Prestar apoio aos agentes desportivos de Santa Maria de Lamas, colaborando com os agentes desportivos da freguesia (União da Mata e Veteranos); c) Manter o clube organizado em termos administrativos e financeiros, pugnando por uma gestão equilibrada, sustentada e assertiva; 3. Dinamizar atividades desportivas e de sensibilização para o bem-estar físico, junto da população de S. M. Lamas; a) Promoção de atividades para o bem-estar e condição física da população através de Caminhadas, Ginástica de Manutenção, patinagem entre outras; b) Organização de Semana do Desporto e de um Torneio de Futebol Popular; 4. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo; a) Aproveitamento dos espaços e recursos naturais do Clube (estádio, campos de jogos e treinos, edifícios administrativos e de convívio); b) Manutenção dos equipamentos desportivos (Pavilhão, Piscinas, Estádio e Campos de Jogos e Treinos); c) Manutenção do relvado sintético no Campo de Treinos; d) Zelar, preservar e manter o relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim; A preservação e manutenção do relvado natural no Estádio Comendador Henrique Amorim é fundamental para a continuidade da atividade desportiva em Santa Maria de Lamas, situação que é reconhecida pelas diversas direções que têm passado pelo clube e que, de forma continuada, vão procurando manter e preservar o estádio e o campo de jogos com boas condições para a prática de futebol. O campo de jogos (relva natural) é utilizado na organização dos jogos e competições desportivas das equipas de formação e da equipa principal do CF União de Lamas FF.

A ASSOCIAÇÃO POSSUI EQUIPAS GERIDAS POR SAD? *

Sim

Não

INFORMAÇÃO RELATIVA A CAMPOS DE RELVA NATURAL

A preencher apenas por associações desportivas que não tenham equipas geridas por SAD.

Identificação da Instalação Desportiva	Nº de campos de relva natural futebol 11	Responsável Pela Gestão/ Manutenção da Instalação
Estádio Comendador Henrique Amorim	1	Associação Desportiva Candidata

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR ***

O Estádio Comendador Henrique Amorim foi inaugurado em 1932 e, desde então, tem vindo a ser utilizado pelo CF União de Lamas FF, estando dotado de um terreno de jogo de Futebol de 11, com as medidas regulamentares, em relva natural. O estádio possui bancadas em toda a sua volta (bancada coberta e descoberta), com capacidade para 14.000 pessoas. Nos tempos em que o CF União de Lamas militava a Liga de Honra este campo de jogos foi palco de interessantes espetáculos desportivos, inclusive de competições nacionais e internacionais organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol (Portugal - Inglaterra sub19). A manutenção desta infraestrutura e do seu campo de jogos (relvado natural) é um projeto basilar para o desenvolvimento estratégico do futebol neste clube, uma vez que este é o campo principal (oficial) onde jogam os seniores do CF União de Lamas - FF (Campeonato de Portugal). A manutenção do relvado natural em boas condições para a prática desportiva é uma das áreas de intervenção mais relevantes que decorrem do projeto de desenvolvimento desportivo do CF União de Lamas FF, que passa, obrigatoriamente, pela manutenção do Estádio, do relvado natural, do Campo de Treinos, dos relvados sintéticos e do Pavilhão Gimnodesportivo, conferindo, assim, a este clube um verdadeiro Complexo Desportivo, com condições de excelência para a prática desportiva. A direção que passa pelo CF União de Lamas FF, com o apoio incondicional da Câmara Municipal e com algum apoio da Junta de Freguesia e empresas locais tem procurado manter e zelar a relva natural do Estádio Comendador Henrique Amorim, disponibilizando meios e recursos para a realização desse trabalho. O futuro, o sucesso e até mesmo a continuidade da prática desportiva no CF União de Lamas - FF depende, da manutenção do seu relvado natural. Esta infraestrutura, muito mais que necessária, é inevitável para que o clube possa captar mais juventude para a sua Escola de Futebol. A partir desta infraestrutura desportiva o CF União de Lamas - FF poderá constituir-se como um potencial organizador de torneio e eventos desportivos no seu complexo desportivo.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Como resultados da execução do Plano de Desenvolvimento Desportivo e de todas as ações de complementaridade que lhe estão inerentes, o Clube de Futebol União de Lamas - Futebol Formação espera que a médio prazo seja possível: 1. Mais jovens/praticantes a iniciarem uma prática desportiva e a manterem-se/fixarem-se na prática da mesma, obtendo sucesso desportivo (alto rendimento); 2. Efetivar-se como Escola de Formação de Futebol com referência a nível local, distrital e nacional em que até à presente data, tem 270 atletas; 3. Medir e avaliar os resultados do trabalho realizado pelos Departamentos e consequentemente avaliação da aplicação dos dinheiros dos sócios, receitas e patrocinadores; 4. Estabelecer-se como agente desportivo parceiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas e das associações desportivas da freguesia na promoção e desenvolvimento do desporto; Em termos quantitativos os resultados esperados são, essencialmente os seguintes: a) Posicionar a equipa sénior de futebol em competições de âmbito nacional; b) Zelar e manter o relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim; c) Preservar o relvado sintético no Complexo Desportivo do CFUL, bem como construir bancadas e balneários de apoio (projeto de parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas); d) Atingir a meta dos 300 atletas/praticantes na Escola de Futebol e estamos muito próximos; e) Ter 2 equipas por escalão/faixa etária a participar em competições oficiais (AFA e FPF); f) Ter 1 equipa de Juniores A e 2 Equipas Juniores B a participarem no Campeonato Nacional da FPF; g) Promover anualmente, em parceria com a Câmara Municipal SM Feira, 2 a 5 atividades de formação desportiva vocacionadas para as questões do desporto e da juventude; h) Organizar, em parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas, 1 torneio anual de futebol popular;

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a manutenção dos campos de jogos de relva natural e das necessidades de financiamento público.

Descrição da Despesa	Valor
Tratamento e renovação da relva natural	9.000,00 €
Manutenção das máquinas de corte e sistema de rega	2.500,00 €
Azubos e outros produtos	4.000,00 €
Combustível para máquina de corte	1.000,00 €
Recursos humanos	15.400,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas à manutenção dos campos de jogos de relva natural.

Descrição da Receita	Valor
Patrocínios	10.000,00 €
Donativos	6.500,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Atribuição do valor máximo de 15400€ por cada campo de relvado natural.

Montante total a que se candidata *
15.400,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O CF União de Lamas FF tem esta prioridade inscrita no seu Orçamento de gestão e tem vindo a dar a devida relevância à sua execução, dispondo de meios técnicos, humanos e financeiros para corresponder com as respetivas necessidades. O clube dispõe de máquina própria para o corte da relva bem como de recursos humanos disponíveis para a boa manutenção da relva natural do campo de jogos. No entanto, para um melhor tratamento do relvado natural, e, pontualmente, recorre a empresa técnica e especializada em manutenção de relvados desportivos.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Para a concretização da manutenção do relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim o CF União de Lamas, conta com recursos humanos e meios técnicos da sua estrutura, ou que, eventualmente, vierem a ser contratados para o efeito, uma vez que é da sua inteira gestão e responsabilidade a execução dessa tarefa.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

A implementação e desenvolvimento da manutenção do relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim está diretamente ligada com o toda a dinâmica de intervenção do Plano de Desenvolvimento Desportivo.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



  Fulbi
Raul 

ACORDO PRELIMINAR *

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Miguel Ângelo dos Santos Brandão

Data *

16/03/2026

2026/04/15

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

clarisse

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1799

Data do registo (1) : 2026/04/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	340.100,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)
Financiamento da UE		(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)
				Outras: Identificação _____	(€)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo
PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivosClassificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 254

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	340.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	340.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	30.800,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	309.300,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15.400,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	293.900,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 46809

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/15]

Documento n.º 2026/2203, Compromisso n.º 2026/1799 PAD MEDIDA 6 B) - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026 - APOIO A EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS DE RELVA NATURAL DESTINADOS À PRÁTICA DE FUTEBOL DE 11 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4733 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du duquies

16-04-2026

Assinatura digital qualificada